



PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2006

REDAÇÃO FINAL

**Declara a União
Brasileira de Educação e
Ensino (UBEE),
mantenedora do Instituto
Marista de Solidariedade,
entidade de utilidade
pública do Distrito
Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica a União Brasileira de Educação e Ensino (UBEE), sediada em Belo Horizonte - Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.684/0001-78, mantenedora do Instituto Marista de Solidariedade, com sede no SDS 36, Edifício Venâncio III, Bloco P, salas 304/305, Brasília - Distrito Federal, declarada entidade de utilidade pública do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2006.